

**HTR PARTICIPAÇÕES S/A.**  
 CNPJ 58.428.777/0001-31 / NIRE 42300065510  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/12/2024.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de dezembro do ano de 2024, às 9:00 horas, na Rua Inajá, n.º 2818, Sala 01, Edifício HYBM Residencial, Canto Grande, CEP: 88.215-000, na cidade de Bombinhas, estado de Santa Catarina.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, ante a presença de todos os acionistas, detentores de 100% (cem por cento) do Capital Social, em conformidade com o § 4º do art. 124 da Lei nº. 6.404/1976.

**PRESENÇA:** Presentes os acionistas – **HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**, brasileiro, nascido em 10/04/2001, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 5.493.399-4 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o n. 076.573.609-84, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão da Velha, S/N, Bairro Ribeirão da Velha, no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000, representando a quantidade de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **YASMINE BITTENCOURT MELO**, brasileira, nascida em 28/09/2006, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 6.537.848 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o n. 076.573.619-56, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas n. 18, apto 101, Edifício Residencial Bittencourt, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000, representando a quantidade de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, estando todos os acionistas na condição de subscritores, constatando-se dessa forma, a existência de “quórum”, para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

**MESA:** Presidente – Hian Vinícius Bittencourt Melo e Secretária – Yasmine Bittencourt Melo.

**ORDEM DO DIA:**

- (I) Deliberar sobre a integralização restante do capital social neste ato, correspondente a 900 (novecentas) ações subscritas através da Assembleia Geral de Constituição deliberada em 22/10/2024 e registrada na data de 11/12/2024, sob o protocolo 241400350, no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais), resultando em total integralização do capital social, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- (II) Deliberar sobre o Aumento de Capital Social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal;
- (III) Deliberar sobre a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social desta Companhia, em decorrência do Aumento de Capital Social;
- (IV) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, em virtude da alteração do Artigo 6º mencionado no tópico II supra desta Ordem do Dia; e
- (V) Autorização da lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, os acionistas da Companhia de Capital Fechado **HTR PARTICIPAÇÕES S/A.**, decidiram aprovar:

- (I) Que os acionistas subscritores integralizam neste ato 900 (novecentas) ações subscritas e deliberadas através da Assembleia Geral de Constituição deliberada em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



22/10/2024 e registrada na data de 11/12/2024, sob o protocolo 241400350, no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional;

- (II) Que o aumento se dará mediante a emissão, pela Companhia, de 420.000 (quatrocentas e vinte) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, fixando-se o preço de emissão e o valor total do aumento do Capital Social em **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, e que o preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada dos acionistas atuais;
- (III) Que o preço de emissão será pago pelos acionistas subscritores mediante o aporte de recursos financeiros em moeda corrente nacional, em favor da Companhia, nas seguintes proporções e prazos:
- (i) O acionista subscritor **HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**, já qualificado, subcreve 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, mediante ao aporte de recursos financeiros em moeda corrente nacional em um prazo de até 12 (doze) meses a contar da presente data.
- (ii) A acionista subscritora **YASMINE BITTENCOURT MELO**, já qualificada, subcreve 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante ao aporte de recursos financeiros em moeda corrente nacional em um prazo de até 12 (doze) meses a contar da presente data.
- (IV) Aprovada de forma unânime, sem ressalvas ou restrições, pelos acionistas e subscritores, a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:
- “Artigo 6º. O Capital Social é de **R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)** divididos em **421.000 (quatrocentas e vinte e uma mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*
- (IV) Aprovado de forma unânime, sem ressalvas ou restrições, pelos acionistas e subscritores, os termos e o texto do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar a partir desta data, na forma constante da presente Ata.
- (V) Autorizar a lavratura da ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Leis das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Bombinhas (SC), 12 de dezembro de 2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

**MESA:**

**HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**  
Presidente

**YASMINE BITTENCOURT MELO**  
Secretário

**ACIONISTAS:**

**HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**  
Acionista Subscritor

**YASMINE BITTENCOURT MELO**  
Acionista Subscritora

**DIRETORIA:**

**JOÃO CARLOS BORATI**  
Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de Ações da **HTR PARTICIPAÇÕES S/A**, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária na data de 12/12/2024, no preço de emissão total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente à emissão de 420.000 (quatrocentas e vinte mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal:

<b>Nome, Qualificação e Domicílio</b>	<b>Nº de Ações</b>	<b>Valor Total Subscrição (R\$)</b>	<b>Importância Integralizada (R\$)</b>	<b>Importância à Integralizar (R\$)</b>
<b>HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO</b> , brasileiro, nascido em 10/04/2001, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 5.493.399-4 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o n. 076.573.609-84, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão da Velha, S/N, Bairro Ribeirão da Velha, no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000.	220.000	R\$ 220.000,00	R\$ 00,00	R\$ 220.000,00
<b>YASMINE BITTENCOURT MELO</b> , brasileira, nascida em 28/09/2006, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 6.537.848 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o n. 076.573.619-56, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas n. 18, apto 101, Edifício Residencial Bittencourt, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 00,00	R\$ 200.000,00

Bombinhas (SC), 12 de dezembro de 2024.

**ACIONISTAS:**

**HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**  
Acionista Subscritor

**YASMINE BITTENCOURT MELO**  
Acionista Subscritora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

**HTR PARTICIPAÇÕES S/A.**  
CNPJ 58.428.777/0001-31 / NIRE 42300065510

## **ESTATUTO SOCIETATIVO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **Denominação, Sede e Duração**

**Artigo 1º.** A **HTR PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Inajá, n.º 2818, Sala 01, Edifício HYBM Residencial, Canto Grande, CEP: 88.215-000, na cidade de Bombinhas, estado de Santa Catarina.

**Artigo 3º.** Por deliberação da Assembleia-Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 11/12/2024.

### **CAPÍTULO II**

#### **Objeto Social**

**Artigo 5º.** A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras empresas, podendo deter ou não o controle acionário e interferir ou não nos negócios das investidas, bem como a gestão de participações societárias (*holding não financeira*).

### **CAPÍTULO III**

#### **Capital Social e Ações**

**Artigo 6º.** O Capital Social é de **R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)** divididos em **421.000 (quatrocentas e vinte e uma mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Assembleia Geral**

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei, e em especial, mas não somente, àquelas matérias determinadas como competência privativa, segundo os arts. 122 e 136 da Lei nº. 6.404/1976.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

art. 132 da Lei nº. 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Artigo 9º.** A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

**Parágrafo Primeiro.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou titulares dos direitos de voto.

**Parágrafo Terceiro.** É competente para realizar a convocação a Diretoria, podendo também ser efetuada pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no inciso “V”, art. 163 da Lei nº. 6.404/1976 ou, ainda, pelos acionistas ou titulares dos direitos de voto, nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do art. 123 da Lei nº. 6.404/1976.

**Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral poderá ser: (i) semipresencial, quando os acionistas ou titulares do direito a voto puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico; ou (ii) digital, quando os acionistas ou titulares do direito a voto só puderem participar e votar a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

**Artigo 10º.** A regular instalação da Assembleia Geral dependerá, em primeira convocação, da presença de acionistas ou titulares dos direitos de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Artigo 11º.** Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão instalados e presididos por qualquer Diretor, e secretariados por um dos acionistas ou titulares dos direitos de voto presentes, por ele indicado.

**Parágrafo Único.** O presidente da Assembleia Geral, não computará qualquer voto proferido em desacordo ao pactuado neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas, nos termos do art. 118 da Lei nº. 6.404/1976.

**Artigo 12º.** As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas, obrigatoriamente, pelo voto favorável de acionistas ou titulares do direito de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, especialmente, mas não se limitando, em relação às matérias abaixo:

- I. Modificação ou reforma do Estatuto Social;
- II. Aumento ou redução do capital social;
- III. Deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- IV. Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social, se for o caso;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

- V. Criação de ações preferenciais, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- VI. Conversão das ações de uma classe em ações de outra classe, fixando suas respectivas condições;
- VII. Atribuição de bonificações em ações e deliberar sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VIII. Suspensão do exercício dos direitos de acionista, nos termos do art. 120 da Lei nº 6.404/76;
- IX. Criação de uma ou mais classe de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos, nos termos do art. 110-A da Lei nº 6.404/76;
- X. Eleição, substituição ou destituição a qualquer tempo dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal quando instalados;
- XI. Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- XII. Fixar as atribuições da Diretoria;
- XIII. Ampliação ou redução do número de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, observadas as limitações legais aplicáveis a cada caso;
- XIV. Aprovação, anual ou a qualquer tempo, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- XV. Aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento;
- XVI. Fixação da remuneração global ou individual dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, este quando instalado;
- XVII. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- XVIII. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendo;
- XIX. Emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- XX. Conversão das debêntures ou de partes beneficiárias em ações, mediante capitalização de reserva criada para esse fim;
- XXI. Associação da Companhia, sob qualquer forma ou título, com terceiros, inclusive mediante a constituição de joint venture, associação, grupo de sociedades, consórcio, sociedade em conta de participação, sociedade de propósito específico e/ou outros arranjos análogos;
- XXII. Aprovação da transformação de natureza jurídica, cisão total ou parcial, fusão, incorporação e dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- XXIII. Autorizar os administradores a confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- XXIV. Alteração do dividendo obrigatório, bem como sua retenção total ou parcial na forma da Lei nº 6.404/1976;
- XXV. Participação em grupo de sociedades, em conformidade com o previsto no art. 265 da Lei nº 6.404/76;
- XXVI. Escolha e destituição das instituições ou empresas especializadas em avaliação de empresas, bem como sobre os laudos de avaliação por estas emitidas;
- XXVII. Autorizar a alienação, a qualquer título, de bens do ativo não circulante da Companhia;
- XXVIII. Autorizar a aquisição de bens e/ou direitos, sob qualquer forma ou título;
- XXIX. Autorizar a contratação de empréstimos, financiamentos e outras operações que impliquem em endividamento das Sociedades;
- XXX. Autorizar a oneração mediante a constituição de ônus reais e a prestação de garantias com bens do ativo não circulante da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

- XXXI. Mudança do objeto da Companhia;
- XXXII. Decidir sobre o voto a ser proferido, em relação às matérias acima relacionadas, nas reuniões ou assembleias de sócios/acionistas das sociedades controladas, coligadas, subsidiárias integrais e/ou investidas a qualquer título;
- XXXIII. Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** As deliberações da Assembleia Geral relativas a matérias não relacionadas expressamente no *caput* deste artigo, serão tomadas, sempre obrigatoriamente, pelo voto favorável de acionistas ou titulares do direito de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

**Parágrafo Segundo.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, devendo exercer tal direito no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento.

## **CAPÍTULO V** **Administração**

### Seção I – Disposições Gerais

**Artigo 13º.** São órgãos sociais: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; (iii) O Conselho Fiscal, este quando instalado.

**Artigo 14º.** A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria, ficando seus membros dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

**Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, o que deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua nomeação.

### Seção II – Diretoria

**Artigo 15º.** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, em conformidade com a orientação geral traçada pela Assembleia Geral.

**Artigo 16º.** A Diretoria será composta por 1 (um) membro, acionista ou não, residente no Brasil, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo:

- I. 1 (um) Diretor.

**Parágrafo Primeiro:** Competirá privativamente ao Diretor:

- (i) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer Terceiro(s), bem como quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e/ou entidades paraestatais, praticando todos os atos e negócios jurídicos em geral, necessários ao funcionamento regular e ao desenvolvimento das atividades contempladas no objeto social da Sociedade;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

**Parágrafo Segundo:** Competirá a Diretora, mediante aprovação prévia pela Assembleia de Acionistas, tomada obrigatoriamente, pelos votos favoráveis dos acionistas ou titulares do direito de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto:

- (i) Representar a Sociedade perante instituições financeiras públicas, privadas ou mistas, na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer outros produtos financeiros, inclusive podendo autorizar a prestação de garantias, a qualquer título, em operações de valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) Outorga de garantias de qualquer natureza em operações individuais ou conjuntas em valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (iii) Venda, transferência, oneração ou outra forma de alienação de ativos não circulantes em operações de valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) Representar a Sociedade na prática de quaisquer atos que gerem responsabilidade para a mesma, bem como exonerar a Terceiro(s) de responsabilidade para com a Sociedade;
- (iii) Representar a Sociedade nas operações de aquisição, alienação, constituição de gravames e oneração de quaisquer ativos, bem como na concessão de garantias, inclusive prestação de fianças ou avais em negócios de interesse da Sociedade em valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (iv) Aprovar acordos judiciais e extrajudiciais, autorizar novos processos judiciais, receber intimações e citações, constituir preposto, confessar e depor em nome da Sociedade;

**Parágrafo Segundo.** No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, suas funções serão exercidas por outro membro escolhido em Assembleia de Acionistas, para assumir as atribuições do Diretor ausente.

**Artigo 17º.** Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 18º.** No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, será convocado a instalação da Assembleia Geral em um prazo de até 15 (quinze) dias contados do evento e deliberar sobre a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 19º.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, funcionar como tal sempre que necessário, reunindo por convocação de qualquer dos Diretores. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio.

**Artigo. 20º.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do seu objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

**Artigo 21º.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados de forma conjunta, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

**Artigo 22º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando **(i)** em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia; ou **(ii)** expressamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme o caso, nestes atos representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

## **CAPÍTULO VI** **Conselho Fiscal**

**Artigo 23º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

**Artigo 24º.** O Conselho Fiscal, quando em seu funcionamento, será composto por 3 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

**Artigo 25º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- V. Convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- VII. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

## **CAPÍTULO VII** **Exercício social e Lucros**

**Artigo 26º.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 27º.** Ao término de cada exercício social, os administradores farão elaborar, com base na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 28º.** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, o equivalente a no mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº. 6.404/1976.

**Artigo 29º.** A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

**Artigo 30º.** Poderão ser levantados balanços intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei.

## **CAPÍTULO VIII** **Liquidação e Transformação**

**Artigo 31º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo os seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**Artigo 32º.** A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que aprovada por acionistas que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

## **CAPÍTULO IX** **Controle Acionário**

**Artigo 33º.** A alienação do controle acionário da Companhia deverá obedecer às regras previstas no Acordo de Acionistas firmado por esta Sociedade e arquivado em sua sede.

## **CAPÍTULO X** **Disposições Gerais**

**Artigo 34º.** No caso de abertura do seu capital social, a Companhia se compromete a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis, no mínimo, com as já previstas neste Estatuto.

**Artigo 35º.** A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia.

**Artigo 36º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

acordo com as disposições da Lei 6.404/76.

Bombinhas (SC), 12 de dezembro de 2024.

**MESA:**

**HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**  
Presidente

**YASMINE BITTENCOURT MELO**  
Secretário

**ACIONISTAS:**

**HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**  
Acionista Subscritor

**YASMINE BITTENCOURT MELO**  
Acionista Subscritora

**DIRETORIA:**

**JOÃO CARLOS BORATI**  
Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2024

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>HTR PARTICIPACOES S/A</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>240641477 - 12/12/2024</b>
<b>ATO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>
<b>EVENTO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>

**MATRIZ**

NIRE 42300065510  
CNPJ 58.428.777/0001-31  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024  
SOB N: 20240641477

**EVENTOS**

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20240641477  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240641477

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04979713998 - JOAO CARLOS BORATI - Assinado em 17/12/2024 às 16:20:49

Cpf: 07657360984 - HIAN VINICIUS BITTENCOURT MELO - Assinado em 17/12/2024 às 16:21:15

Cpf: 07657361956 - YASMINE BITTENCOURT MELO - Assinado em 17/12/2024 às 16:21:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2024 Data dos Efeitos 17/12/2024

Arquivamento 20240641477 Protocolo 240641477 de 12/12/2024 NIRE 42300065510

Nome da empresa HTR PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 557913952151642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

17/12/2024